

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 1573/85 - Ap. Proc. DAE nº 546/85

Reautuado em 04/12/86

Interessada: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Assunto : Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 04/07/86

Relatora : Conselheira Anna Maria Quadros Brant de Carvalho Parecer
CEE nº 35 /87 CONSELHO PLENO Aprovado em 21 / 01 /87

1. HISTÓRICO:

Tratam os autos de Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 04/07/86, entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Jaborandi, objetivando o desenvolvimento da assistência odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

A proposta, após ter sido examinada pelos vários órgãos da Secretaria da Educação, foi encaminhada à apreciação deste Conselho em 04/12/86.

2. APRECIÇÃO:

O Convênio original, objeto do Processo CEE nº 1573/85, aprovado pelo Parecer CEE nº 122/86, foi relatado pela Conselheira Anna Maria Quadros Brant de Carvalho e teve a seguinte Conclusão : "Aprova-se, nos termos deste Parecer, a celebração de Convênio entre a Secretaria de Estado da Educação e a Prefeitura Municipal de Jaborandi, objetivando através da conjugação de esforços e recursos materiais e humanos, atendimento dentário exclusivo à população da rede estadual de ensino de 1º grau."

O Termo de Aditamento, encaminhado á apreciação deste Conselho pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Educação, modifica as Cláusulas "in verbis":

CLÁUSULA PRIMEIRA

O item 1 da Cláusula Terceira do Convênio celebrado em 04/07/86, passará a ter a seguinte redação:

"1. Contratar 02 Cirurgiões Dentistas por 20 (vinte) horas semanais de trabalho cada um, para atendimento odontológico nos consultórios colocados à disposição, de acordo com as necessidades existentes."

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Quarta do Convênio celebrado em 04 de julho de 1986, passará a ter a seguinte redação:

"As escolas estaduais de 1º grau abrangidas pelo presente Convênio são: EEPG "Alexandre de Ávila Borges", na Rua 7 de Setembro nº 942; EEPG "Ollnto Junqueira de Oliveira" na Rua Justino Fazuoli nº 425.

Parágrafo Único - Nenhuma alteração na cláusula acima poderá ser efetuada pela Prefeitura sem previa solicitação à Secretaria da Educação, através do Departamento de Assistência ao Escolar".

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio ora aditado.

E, assim, por estarem justo e convenientes, observados os requisitos de ordem legal, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se, nos termos deste Parecer, o Termo de Aditamento ao Convênio celebrado em 04 de julho de 1986, entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Educação e o Município de Jaborandi, objetivando o desenvolvimento da Assistência Odontológica aos escolares da rede estadual de ensino de primeiro grau.

São Paulo, 05 de dezembro de 1986.

a) Consa.

Anna Maria Quadros Brant de Carvalho
Relatora

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de janeiro de 1987

a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
Presidente